



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uibaí

sexta-feira, 4 de setembro de 2026

Ano XVI - Edição nº 01931 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uibaí publica



Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
938670874F4DCB501AAAF31019CC89FC

Prefeitura Municipal de Uibaí

SUMÁRIO

- LEI Nº 462 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.
- LEI Nº 463 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.
- EXTRATOS DE CONTRATOS.

Prefeitura Municipal de Uibaí

Lei



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 14.140.701/0001-30



Lei Nº 462 de 04 de setembro de 2026

Institui a Política Pública Municipal de Alfabetização de Uibaí - Bahia e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Uibaí - Bahia, a Política Pública Municipal de Alfabetização, nos termos desta Lei e do Anexo Único, que dela constitui parte integrante.

Parágrafo único. A Política Pública Municipal de Alfabetização constitui política permanente do Município e orientará o planejamento, a execução, o acompanhamento, a avaliação e o aperfeiçoamento das ações destinadas à alfabetização na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º São finalidades da Política Pública Municipal de Alfabetização:

- I** - assegurar o direito à alfabetização e ao letramento, com equidade e respeito às diferenças;
- II** - promover continuidade pedagógica entre o Grupo 5 da Educação Infantil, o ciclo inicial do Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos;
- III** - estabelecer como meta municipal a alfabetização dos estudantes ao final do 1º ano do Ensino Fundamental, sem prejuízo do direito à recomposição e ao acompanhamento individualizado;
- IV** - definir o 2º ano do Ensino Fundamental como etapa de aprofundamento, confirmação e consolidação das aprendizagens de leitura e escrita;
- V** - estabelecer metas e estratégias próprias de alfabetização e consolidação para a EJA – Etapas I e II;
- VI** - institucionalizar mecanismos permanentes de diagnóstico, monitoramento, intervenção pedagógica e formação continuada;

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 14.140.701/0001-30



VII - reduzir desigualdades de aprendizagem e assegurar apoio prioritário aos estudantes que dele necessitem.

Art. 3º A implementação da Política observará os seguintes princípios:

I - alfabetização como direito humano, educacional e condição para o exercício da cidadania;

II - equidade educacional e enfrentamento das desigualdades;

III - respeito às especificidades da Educação Infantil, assegurando interações, brincadeiras, oralidade, literatura e experiências significativas com a cultura escrita;

IV - centralidade do estudante e de suas necessidades de aprendizagem;

V - valorização da diversidade cultural, territorial, étnico-racial, geracional e das modalidades de ensino;

VI - respeito à autonomia pedagógica dos profissionais e das instituições, em consonância com as diretrizes curriculares da rede;

VII - avaliação com função diagnóstica, formativa e orientadora da intervenção pedagógica;

VIII - formação e valorização dos profissionais da educação;

IX - regime de colaboração e articulação entre políticas públicas;

X - gestão baseada em evidências pedagógicas, sem uso punitivo ou meramente classificatório dos resultados.

Art. 4º A Política abrangerá, prioritariamente:

I - o Grupo 5 da Educação Infantil;

II - o 1º ano do Ensino Fundamental;

III - o 2º ano do Ensino Fundamental;

IV - a Etapa I da Educação de Jovens e Adultos – EJA;

V - a Etapa II da Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação poderá ampliar ações de recomposição da alfabetização para outros anos ou etapas sempre que os indicadores de aprendizagem demonstrarem necessidade.

Art. 5º A Rede Municipal realizará três ciclos anuais de diagnóstico da aprendizagem para as etapas previstas no art. 4º:

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 14.140.701/0001-30



I - Diagnóstico Inicial, no início do ano letivo, para identificação da linha de base e planejamento das ações;

II - Diagnóstico Intermediário, no meio do ano letivo, para verificação dos avanços e replanejamento das intervenções;

III - Diagnóstico Final, ao término do ano letivo, para verificação da consolidação das aprendizagens, análise das metas e definição das ações de continuidade.

§ 1º Os instrumentos serão adequados à faixa etária, à etapa e à modalidade, respeitando as especificidades da Educação Infantil e da EJA.

§ 2º Os resultados terão finalidade pedagógica e de gestão educacional, sendo vedada sua utilização para exposição, estigmatização ou responsabilização isolada de estudantes ou profissionais.

§ 3º Após cada diagnóstico, as unidades escolares deverão analisar os resultados e atualizar seus planos de intervenção e acompanhamento.

Art. 6º Fica instituído o Comitê Municipal de Alfabetização de UIBAÍ, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, como instância de governança, acompanhamento e monitoramento da Política.

§ 1º O Comitê terá, no mínimo, representação:

I - da gestão da Secretaria Municipal de Educação;

II - da equipe técnica responsável pela Educação Infantil;

III - da equipe técnica responsável pelos Anos Iniciais e pela alfabetização;

IV - da equipe técnica responsável pela Educação de Jovens e Adultos;

V - das coordenações pedagógicas das unidades escolares.

§ 2º A composição complementar, as atribuições, a periodicidade das reuniões e as regras de funcionamento do Comitê serão definidas em regulamento.

§ 3º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e, salvo previsão legal específica, não será remunerada.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a implementação da Política, especialmente:

I - definir calendário e orientações dos diagnósticos;

II - consolidar e analisar os resultados da rede;

III - assegurar formação continuada aos profissionais envolvidos;

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 14.140.701/0001-30



- IV - orientar e acompanhar planos de intervenção e recomposição;
- V - garantir materiais e recursos pedagógicos, observada a disponibilidade orçamentária;
- VI - promover articulação entre Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA;
- VII - produzir relatório anual de monitoramento da Política;
- VIII - encaminhar ao Conselho Municipal de Educação informações e relatórios necessários ao acompanhamento da Política.

Art. 8º As unidades escolares deverão incorporar as diretrizes e metas da Política ao Projeto Político-Pedagógico, ao planejamento pedagógico e às rotinas de acompanhamento da aprendizagem.

Parágrafo único. As escolas manterão registros de acompanhamento dos estudantes e executarão intervenções pedagógicas tempestivas sempre que os diagnósticos ou a avaliação cotidiana indicarem necessidade.

Art. 9º A meta municipal de alfabetização ao final do 1º ano do Ensino Fundamental constitui horizonte pedagógico e compromisso de mobilização da rede, devendo ser perseguida mediante oferta de condições adequadas de ensino, acompanhamento e intervenção.

§ 1º A meta prevista no caput não poderá, isoladamente, fundamentar retenção, exclusão, estigmatização ou negação do direito à continuidade da trajetória escolar.

§ 2º O estudante que não alcançar as aprendizagens esperadas deverá receber plano de recomposição e acompanhamento intensivo, inclusive no 2º ano, sem prejuízo das garantias previstas na legislação educacional.

Art. 10º Na Educação Infantil, as ações relativas à alfabetização terão caráter de aproximação intencional, lúdica e significativa com a oralidade e a cultura escrita, respeitando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e as especificidades da etapa.

Parágrafo único. As metas do Grupo 5 não autorizam práticas de escolarização precoce, treinamento mecânico, avaliação classificatória ou retenção na Educação Infantil.

Art. 11º Na Educação de Jovens e Adultos, a alfabetização será desenvolvida em diálogo com as experiências de vida, trabalho, cultura e participação social dos

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 14.140.701/0001-30



estudantes, com metas próprias para as Etapas I e II e acompanhamento de sua progressão.

Art. 12º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias, termos de cooperação e instrumentos congêneres com órgãos e entidades públicas, instituições de ensino superior e organizações da sociedade civil, observada a legislação aplicável, para apoiar ações da Política.

Art. 13º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, observadas a legislação financeira e a disponibilidade orçamentária.

Art. 14º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, inclusive quanto ao funcionamento do Comitê, aos instrumentos de monitoramento e ao calendário de implementação.

Art. 15º A Política Pública Municipal de Alfabetização será avaliada anualmente e poderá ser revisada, mediante processo técnico e participativo, sempre que alterações normativas, resultados educacionais ou necessidades da rede assim recomendarem.

Art. 16º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Uibaí - Bahia, em 04 de setembro de 2026.


Aiderlene Rocha Levi
PREFEITA MUNICIPAL

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
58FD40DD59F620C49E386D6765BA03F8

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 14.140.701/0001-30



ANEXO ÚNICO

POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE Uibaí - Bahia

Proposta de organização, metas, acompanhamento, avaliação e governança da alfabetização na rede municipal de ensino.

Introdução

A Política Pública Municipal de Alfabetização de Uibaí - Bahia constitui uma ação estruturante da Rede Municipal de Ensino, orientada pelo compromisso de assegurar o direito de aprender desde a Educação Infantil e de garantir que todas as crianças concluam o 1º ano do Ensino Fundamental alfabetizadas, reservando-se o 2º ano para o aprofundamento, a confirmação e a consolidação das aprendizagens. A política também incorpora a Educação de Jovens e Adultos – EJA, reconhecendo que o direito à alfabetização deve ser assegurado em todas as etapas da vida.

A proposta parte de uma compreensão de alfabetização articulada ao letramento, à oralidade, à consciência fonológica, ao domínio progressivo do princípio alfabético, à leitura com compreensão e à produção escrita. Na Educação Infantil, especialmente no Grupo 5, esse trabalho deve ocorrer de forma intencional, sistemática e lúdica, respeitando as especificidades da infância e sem transformar a Pré-Escola em antecipação mecânica do Ensino Fundamental.

A política organiza metas comuns para a rede, diagnósticos periódicos, estratégias de intervenção pedagógica, acompanhamento individual dos estudantes, formação continuada, participação da gestão escolar e um Comitê Municipal de Alfabetização responsável por monitorar os resultados e orientar a tomada de decisões.

Princípios da Política Municipal de Alfabetização

1. Alfabetização como direito de aprendizagem e compromisso público de toda a rede municipal.
2. Início intencional do processo de apropriação da linguagem escrita no Grupo 5 da Educação Infantil, preservando a ludicidade, as interações e as brincadeiras.

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone: / Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 14.140.701/0001-30



3. Alfabetização consolidada ao final do 1º ano do Ensino Fundamental como meta central da rede.
4. 2º ano do Ensino Fundamental como ano de aprofundamento, confirmação e consolidação, e não como prazo inicial para alfabetizar estudantes que tiveram acesso regular ao processo escolar.
5. Avaliação diagnóstica como instrumento pedagógico de identificação de necessidades, planejamento de intervenções e monitoramento de resultados.
6. Equidade, com atenção prioritária aos estudantes que apresentem defasagens ou maiores necessidades de apoio.
7. Continuidade pedagógica entre Grupo 5, 1º ano e 2º ano, evitando rupturas entre Educação Infantil e Ensino Fundamental.
8. Garantia do direito à alfabetização dos estudantes da EJA, com metas e acompanhamento próprios para as Etapas I e II.
9. Responsabilização compartilhada entre Secretaria Municipal de Educação, equipes gestoras, coordenação pedagógica, professores, estudantes e famílias.

Objetivo Geral

Instituir uma política sistêmica de alfabetização no Município de Uibaí que assegure a progressão contínua das aprendizagens desde o Grupo 5 da Educação Infantil, garanta a alfabetização de todos os estudantes ao final do 1º ano do Ensino Fundamental, consolide e aprofunde esse processo no 2º ano e estabeleça metas específicas para a alfabetização de jovens, adultos e idosos matriculados nas Etapas I e II da EJA.

Objetivos Específicos

10. Definir expectativas de aprendizagem claras e progressivas para Grupo 5, 1º ano, 2º ano e EJA – Etapas I e II.
11. Realizar três diagnósticos municipais anuais em todas as turmas abrangidas pela política.

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone: / Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 14.140.701/0001-30



12. Utilizar os resultados das avaliações para reorganizar o planejamento, constituir agrupamentos produtivos e implementar intervenções pedagógicas.
13. Acompanhar nominalmente os estudantes, identificando avanços, dificuldades e necessidades de recomposição.
14. Fortalecer a formação continuada de professores alfabetizadores, coordenadores pedagógicos e equipes gestoras.
15. Criar e manter em funcionamento o Comitê Municipal de Alfabetização.
16. Produzir indicadores municipais de alfabetização por escola, turma, etapa e estudante.
17. Garantir estratégias específicas para estudantes que não atinjam as metas intermediárias e finais.

Metas de Aprendizagem por Etapa

Grupo 5 da Educação Infantil

No Grupo 5, as metas deverão concentrar-se no desenvolvimento fonológico, no letramento, na oralidade e na introdução estruturada e significativa ao código escrito, sem perder o caráter lúdico próprio da Educação Infantil. Ao final do ano, espera-se que as crianças apresentem repertório que favoreça uma entrada qualificada no 1º ano.

18. Identificar e produzir rimas e perceber aliterações em palavras e brincadeiras sonoras.
19. Segmentar oralmente frases em palavras e palavras em sílabas.
20. Identificar sons iniciais de palavras e avançar na percepção de unidades sonoras da fala.
21. Reconhecer e nomear as letras do alfabeto, em diferentes formas gráficas, com progressiva associação entre grafemas e fonemas.
22. Distinguir letras, números, desenhos e outros sinais gráficos.
23. Desenvolver traçado e direcionalidade da escrita de letras e palavras, respeitando o desenvolvimento motor da criança.
24. Compreender a direção convencional da leitura e da escrita.

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 14.140.701/0001-30



25. Ler ou reconhecer palavras simples e familiares, avançando na decodificação de estruturas silábicas simples.
26. Escrever o próprio nome completo com autonomia.
27. Realizar escritas espontâneas, buscando alcançar hipóteses silábico-alfabéticas ou alfabéticas ao final do Grupo 5.
28. Registrar palavras simples e participar da produção coletiva de textos, tendo o professor como escriba.
29. Ampliar vocabulário, compreender histórias, recontar narrativas e organizar fatos em sequência lógica.
30. Expressar-se oralmente com clareza, utilizando frases completas e ampliando progressivamente a capacidade argumentativa e narrativa.

Meta de rede para o Grupo 5: assegurar que 100% das crianças sejam acompanhadas pelos três diagnósticos anuais e que, ao final do ano, todas apresentem avanços comprovados nos eixos de oralidade, consciência fonológica, conhecimento das letras, princípio alfabético, leitura inicial e escrita espontânea, com intervenção específica para aquelas que não alcançarem as expectativas previstas.

1º Ano do Ensino Fundamental – Alfabetização

O 1º ano será reconhecido, no âmbito desta política, como o ano de alfabetização propriamente dita. A meta municipal é que todos os estudantes concluam o 1º ano alfabetizados, compreendendo o funcionamento do sistema de escrita alfabética e utilizando leitura e escrita em situações significativas.

31. Consolidar a consciência fonêmica e a relação grafema-fonema.
32. Ler palavras regulares e irregulares de uso frequente, frases e textos curtos com progressiva autonomia.
33. Demonstrar compreensão global e localizar informações explícitas em textos adequados à faixa etária.
34. Escrever palavras e frases alfabeticamente, com progressivo domínio das convenções ortográficas mais frequentes.

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone: / Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 14.140.701/0001-30



35. Produzir pequenos textos, individualmente e com mediação, preservando sequência de ideias e finalidade comunicativa.
36. Ler oralmente com progressiva precisão, ritmo e fluência.
37. Utilizar a escrita para registrar ideias, experiências, listas, bilhetes, legendas e pequenos relatos.

Meta central do 1º ano: alcançar 100% dos estudantes alfabetizados ao final do ano letivo. Nenhum estudante deverá chegar ao 2º ano sem que a escola tenha desenvolvido, registrado e avaliado um plano específico de intervenção para superar as dificuldades identificadas. Os casos que ainda demandarem apoio deverão ingressar no 2º ano com plano individual ou grupal de recomposição imediatamente ativado.

2º Ano do Ensino Fundamental – Aprofundamento e Confirmação

O 2º ano será concebido como etapa de aprofundamento, confirmação e consolidação da alfabetização. Seu foco não será iniciar o processo, mas ampliar fluência, compreensão leitora, ortografia, produção textual e autonomia no uso da leitura e da escrita.

38. Ampliar a fluência leitora, com maior precisão, ritmo, entonação e compreensão.
39. Ler textos de diferentes gêneros, identificando tema, finalidade, informações explícitas e realizando inferências simples.
40. Ampliar o repertório ortográfico e dominar regularidades frequentes da língua escrita.
41. Produzir textos curtos com maior autonomia, coerência, segmentação entre palavras, pontuação inicial e revisão orientada.
42. Utilizar leitura e escrita como instrumentos para aprender nos diferentes componentes curriculares.
43. Confirmar a alfabetização de todos os estudantes e eliminar eventuais defasagens remanescentes do 1º ano.

Meta central do 2º ano: assegurar 100% de alfabetização confirmada e consolidada, com evidências de leitura autônoma, compreensão e produção escrita

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 14.140.701/0001-30



compatíveis com a etapa. O estudante que apresentar dificuldade deverá receber intervenção imediata, intensiva e monitorada, sem aguardar o final do ano letivo.

Educação de Jovens e Adultos – Etapa I

Na Etapa I da EJA, o trabalho deverá considerar as trajetórias, saberes, experiências sociais e profissionais dos estudantes, articulando alfabetização e letramento às práticas reais de uso da leitura, da escrita e da matemática no cotidiano.

44. Reconhecer o sistema alfabético e estabelecer relações entre sons da fala e letras.
45. Ler e escrever o próprio nome, dados pessoais e palavras de uso cotidiano.
46. Ler palavras, frases, avisos, placas, listas, bilhetes e pequenos textos vinculados à vida social.
47. Produzir registros escritos simples com sentido e finalidade comunicativa.
48. Ampliar a autonomia para utilizar leitura e escrita em situações de trabalho, saúde, mobilidade, serviços públicos e participação social.
49. Avançar da escrita não alfabética para a escrita alfabética, respeitando os diferentes pontos de partida.

Meta da Etapa I da EJA: garantir que todos os estudantes com frequência regular apresentem progressão mensurável ao longo do ano e que concluam a etapa dominando o princípio alfabético e realizando leitura e escrita de textos simples com crescente autonomia.

Educação de Jovens e Adultos – Etapa II

50. Consolidar o sistema de escrita alfabética e ampliar a fluência leitora.
51. Ler textos funcionais, informativos, literários e de circulação social com compreensão.
52. Localizar informações, identificar assunto e finalidade e construir inferências simples.
53. Produzir textos do cotidiano com organização, clareza e progressivo domínio das convenções da escrita.

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone: / Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 14.140.701/0001-30



54. Ampliar vocabulário e repertório cultural, utilizando leitura e escrita como instrumentos de participação cidadã.

55. Superar dificuldades remanescentes de alfabetização identificadas nos diagnósticos.

Meta da Etapa II da EJA: assegurar a consolidação da alfabetização dos estudantes, ampliando sua autonomia leitora e escritora e garantindo que nenhum estudante conclua a etapa sem acompanhamento específico quando persistirem dificuldades no domínio da leitura e da escrita.

Sistema Municipal de Diagnóstico e Monitoramento

A Política Municipal de Alfabetização estabelecerá obrigatoriamente três ciclos de diagnóstico por ano letivo para o Grupo 5, 1º ano, 2º ano e EJA – Etapas I e II. Os instrumentos deverão ser adequados às características de cada etapa, permitindo comparar a evolução dos estudantes sem desconsiderar as especificidades da infância e da EJA.

Diagnóstico	Período	Finalidade	Encaminhamento obrigatório
Diagnóstico I – Inicial	Início do ano letivo	Identificar o ponto de partida de cada estudante e da turma.	Definir metas por estudante/turma, agrupamentos e plano inicial de intervenção.
Diagnóstico II – Intermediário	Meio do ano letivo	Verificar avanços, dificuldades persistentes e distância em relação às metas anuais.	Replanejar, intensificar intervenções e reorganizar agrupamentos produtivos.
Diagnóstico III – Final	Final do ano letivo	Verificar a consolidação das aprendizagens e o	Registrar resultados finais, definir

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone: / Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
58FD40DD59F620C49E386D6765BA03F8

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 14.140.701/0001-30



		alcançe das metas da política.	recomposição e produzir relatório municipal de alfabetização.
--	--	--------------------------------	---

Os resultados deverão ser sistematizados por estudante, turma, escola e rede. Após cada diagnóstico, cada unidade escolar realizará reunião pedagógica específica para análise dos dados e elaboração ou revisão do Plano de Intervenção da Alfabetização. A Secretaria Municipal de Educação consolidará os resultados e os apresentará ao Comitê Municipal de Alfabetização.

Os diagnósticos não terão finalidade classificatória ou punitiva. Sua função será orientar o ensino, identificar necessidades, acompanhar a progressão e permitir decisões pedagógicas tempestivas.

Matriz de Acompanhamento dos Diagnósticos

Etapas	Diagnóstico Inicial	Diagnóstico Intermediário	Diagnóstico Final	Foco principal
Grupo 5	Sim	Sim	Sim	Oralidade, consciência fonológica, letras, princípio alfabético, leitura e escrita inicial.
1º Ano	Sim	Sim	Sim	Sistema alfabético, decodificação, leitura, compreensão e produção

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone: / Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 14.140.701/0001-30



				escrita.
2º Ano	Sim	Sim	Sim	Fluência, compreensão, ortografia, produção textual e confirmação da alfabetização.
EJA – Etapa I	Sim	Sim	Sim	Princípio alfabético, leitura e escrita funcional e progressão individual.
EJA – Etapa II	Sim	Sim	Sim	Consolidação, fluência, compreensão e autonomia leitora e escritora.

Intervenção Pedagógica e Recomposição das Aprendizagens

- ✓ Elaboração de plano de intervenção após cada diagnóstico.
- ✓ Organização de agrupamentos produtivos temporários conforme necessidades de aprendizagem.
- ✓ Atendimento pedagógico intensificado aos estudantes abaixo das metas esperadas.
- ✓ Rotinas permanentes de leitura, escrita, consciência fonológica e produção textual.
- ✓ Acompanhamento semanal dos estudantes em maior risco de não atingir a meta.
- ✓ Registro individual de avanços e dificuldades.
- ✓ Articulação entre professor regente, coordenação pedagógica e gestão escolar.

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
58FD40DD59F620C49E386D6765BA03F8

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 14.140.701/0001-30



- ✓ Diálogo com as famílias sobre metas, avanços e estratégias de apoio.
- ✓ Transição pedagógica planejada entre Grupo 5 e 1º ano e entre 1º e 2º anos.

Comitê Municipal de Alfabetização

Fica proposta a instituição do Comitê Municipal de Alfabetização de Uibaí, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com função de coordenação, acompanhamento, análise de resultados e proposição de estratégias para a efetivação desta política.

Composição mínima:

- ✓ representante da gestão da Secretaria Municipal de Educação;
- ✓ técnico(a) responsável pela Educação Infantil;
- ✓ técnico(a) responsável pelos Anos Iniciais/Ciclo de Alfabetização;
- ✓ técnico(a) responsável pela Educação de Jovens e Adultos;
- ✓ representação da coordenação pedagógica das escolas;
- ✓ representação de professores alfabetizadores, quando necessário às análises e deliberações.

Competências do Comitê:

- ✓ acompanhar o cumprimento das metas municipais de alfabetização;
- ✓ validar e acompanhar o calendário dos três diagnósticos anuais;
- ✓ analisar resultados por escola, etapa e turma;
- ✓ identificar escolas e grupos que necessitem de apoio prioritário;
- ✓ propor ações formativas e intervenções pedagógicas;
- ✓ acompanhar os planos de recomposição;
- ✓ produzir relatório municipal após cada ciclo de avaliação;
- ✓ promover reuniões periódicas de monitoramento, preferencialmente mensais, e reuniões extraordinárias após a divulgação dos diagnósticos;

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 14.140.701/0001-30



- ✓ assegurar articulação entre Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA.

Responsabilidades das Unidades Escolares

- ✓ Garantir a participação de todos os estudantes nos diagnósticos, respeitadas situações justificadas.
- ✓ Analisar coletivamente os resultados e transformá-los em planejamento pedagógico.
- ✓ Manter registro nominal de estudantes que necessitam de intervenção.
- ✓ Executar e monitorar planos de intervenção e recomposição.
- ✓ Realizar acompanhamento contínuo entre um diagnóstico e outro.
- ✓ Compartilhar resultados e estratégias com as famílias, preservando a dignidade e a não exposição dos estudantes.
- ✓ Garantir que as metas de alfabetização integrem o planejamento, o acompanhamento pedagógico e o Projeto Político-Pedagógico.

Formação Continuada

A Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar formação continuada específica para professores do Grupo 5, professores alfabetizadores do 1º e 2º anos, docentes da EJA, coordenadores pedagógicos e gestores. As formações deverão utilizar evidências dos diagnósticos da própria rede e abordar, entre outros temas, consciência fonológica e fonêmica, princípio alfabético, práticas de leitura e escrita, fluência, compreensão leitora, produção textual, avaliação diagnóstica, intervenção pedagógica, alfabetização na EJA e acompanhamento de estudantes com diferentes ritmos de aprendizagem.

Indicadores e Metas de Gestão

- ✓ 100% das turmas do Grupo 5, 1º ano, 2º ano e EJA - Etapas I e II participando dos três ciclos anuais de diagnóstico.
- ✓ 100% dos estudantes com registro individual de acompanhamento da aprendizagem.

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 14.140.701/0001-30



- ✓ 100% das escolas com plano de intervenção elaborado ou atualizado após cada diagnóstico.
- ✓ 100% dos estudantes do 1º ano alfabetizados ao final do ano letivo como horizonte central da política municipal.
- ✓ 100% dos estudantes do 2º ano com alfabetização confirmada e consolidada, com aprofundamento da fluência, compreensão e produção escrita.
- ✓ 100% dos estudantes da EJA com frequência regular apresentando progressão documentada e recebendo intervenção específica quando abaixo das metas da etapa.
- ✓ 100% das crianças do Grupo 5 acompanhadas em suas aprendizagens essenciais de oralidade, consciência fonológica, princípio alfabético e aproximação significativa com leitura e escrita.

Ciclo Anual de Implementação

- ✓ Fevereiro/ início do ano letivo: Diagnóstico I, definição da linha de base e elaboração dos planos de intervenção.
- ✓ Março a junho: execução das estratégias, acompanhamento pedagógico, formação continuada e monitoramento do Comitê.
- ✓ Junho/julho: Diagnóstico II, análise intermediária e replanejamento.
- ✓ Agosto a novembro: intensificação das intervenções e acompanhamento dos estudantes que ainda não atingiram as metas.
- ✓ Final do ano letivo: Diagnóstico III, verificação das metas, relatório final e definição de estratégias de transição/recomposição para o ano seguinte.

Avaliação da Política

A avaliação da Política Municipal de Alfabetização ocorrerá anualmente, considerando a evolução entre os três diagnósticos, o percentual de estudantes que atingiu as metas de cada etapa, a efetividade das intervenções, a participação nas formações, os resultados por escola e as desigualdades internas da rede. O relatório

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 14.140.701/0001-30



anual deverá subsidiar o planejamento do ano seguinte e a revisão das estratégias, sem reduzir a avaliação da política a um único indicador.

Disposição Final

A Política Pública Municipal de Alfabetização de Uibaí deverá ser compreendida como compromisso permanente da rede e não como ação isolada ou programa temporário. Sua efetividade dependerá da definição clara de metas, do acompanhamento sistemático, da formação dos profissionais, da intervenção imediata diante das dificuldades e da atuação articulada entre Secretaria Municipal de Educação, escolas, professores, estudantes, famílias e comunidade. O princípio orientador será assegurar que cada estudante avance no tempo certo, com especial compromisso de alfabetização ao final do 1º ano e consolidação no 2º ano, sem excluir o direito de jovens, adultos e idosos a processos qualificados de alfabetização e letramento.

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
58FD40DD59F620C49E386D6765BA03F8

Prefeitura Municipal de Uibaí

Lei



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 14.140.701/0001-30



Lei nº 463 de 04 de setembro de 2026.

INSTITUI BOLSAS DE FORTALECIMENTO DO PACTO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Institui 03 (três) Bolsas de Fortalecimento do Pacto Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Uibaí - Bahia e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Uibaí - Bahia, 03 (três) Bolsas de Fortalecimento do Pacto Municipal de Alfabetização, destinadas exclusivamente a profissionais que possuam vínculo empregatício com a Rede Municipal de Ensino de Uibaí e sejam selecionados para o desenvolvimento de ações técnico-pedagógicas de implementação, formação, acompanhamento, monitoramento, avaliação e intervenção no campo da alfabetização.

Parágrafo único. As bolsas instituídas por esta Lei integram as estratégias de fortalecimento do Pacto Municipal de Alfabetização e da Política Pública Municipal de Alfabetização de Uibaí.

Art. 2º As 03 (três) bolsas serão distribuídas da seguinte forma:

I - 01 (uma) Bolsa de Articulação da Alfabetização na Educação Infantil - Grupo 5;

II - 01 (uma) Bolsa de Articulação da Alfabetização nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Ciclo de Alfabetização;

III - 01 (uma) Bolsa de Articulação da Alfabetização na Educação de Jovens e Adultos - EJA.

Parágrafo único. Os três bolsistas atuarão de forma articulada, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, constituindo equipe técnico-pedagógica de acompanhamento do Pacto Municipal de Alfabetização.

Art. 3º As bolsas têm por finalidade fortalecer a capacidade técnico-pedagógica do Município para:

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n - Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 - fone: / Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 - e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8568EA30EF45E4E1E843EF4A8F87B36C

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ – BA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 14.140.701/0001-30



- I - acompanhar sistematicamente as aprendizagens dos estudantes;
- II - acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas pelo Pacto Municipal de Alfabetização;
- III - apoiar as unidades escolares no planejamento e na execução das ações de alfabetização;
- IV - acompanhar, sistematizar e analisar os diagnósticos municipais de alfabetização;
- V - planejar e acompanhar intervenções pedagógicas e ações de recomposição das aprendizagens;
- VI - acompanhar estudantes, turmas e escolas que apresentem maiores necessidades de apoio;
- VII - contribuir para a formação continuada dos profissionais da educação;
- VIII - produzir, sistematizar e analisar indicadores educacionais;
- IX - fortalecer a articulação entre Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos;
- X - subsidiar tecnicamente a Secretaria Municipal de Educação e as instâncias de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização;
- XI - acompanhar ações articuladas às políticas estadual e nacional de alfabetização;
- XII - mobilizar escolas, profissionais e famílias em defesa do direito à alfabetização.

Art. 4º Poderão participar do processo de seleção para as bolsas os profissionais que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos mínimos:

- I - possuir vínculo empregatício ativo com a Rede Municipal de Ensino de Uibaí;
- II - possuir formação acadêmica compatível com as atribuições da bolsa, preferencialmente em Pedagogia;
- III - comprovar experiência profissional com alfabetização, em docência, coordenação pedagógica, acompanhamento técnico ou atividade correlata;
- IV - comprovar experiência com formação de professores ou atuação em processos formativos de profissionais da educação;
- V - possuir disponibilidade para cumprir o Plano de Trabalho, participar de reuniões, formações, visitas técnicas, atividades de monitoramento e demais ações definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone: / Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ – BA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 14.140.701/0001-30



VI – Possuir carga horária extra à sua jornada de trabalho para desenvolvimento das ações.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer, no instrumento de seleção, requisitos complementares relacionados à natureza específica de cada bolsa, inclusive experiência na etapa ou modalidade correspondente.

§ 2º O vínculo empregatício referido no inciso I deverá permanecer ativo durante todo o período de concessão da bolsa.

Art. 5º A seleção dos bolsistas será realizada a critério da Secretaria Municipal de Educação, mediante procedimento próprio, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência e eficiência.

§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Educação definir a forma de seleção, os prazos, os documentos comprobatórios, os critérios de pontuação e classificação, bem como os procedimentos necessários à escolha dos bolsistas.

§ 2º Na seleção, deverão ser considerados, obrigatoriamente:

I - o tempo e a natureza da experiência com alfabetização;

II - a experiência com formação de professores e condução de processos formativos;

III - a formação acadêmica e a formação continuada relacionadas à área de atuação;

IV - a experiência em coordenação pedagógica, acompanhamento de escolas, avaliação ou monitoramento de aprendizagens, quando houver;

V - o conhecimento das políticas públicas de alfabetização e da realidade educacional do Município;

VI - a capacidade de análise de resultados educacionais e de proposição de estratégias de intervenção;

VII - a disponibilidade e a adequação do perfil profissional às atribuições da bolsa.

§ 3º O procedimento de seleção poderá incluir análise curricular e documental, apresentação de Plano de Trabalho, entrevista técnica e outros instrumentos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º A escolha final deverá ser formalizada e publicada pela Secretaria Municipal de Educação, com indicação dos profissionais selecionados e das respectivas áreas de atuação.

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone: / Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ – BA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 14.140.701/0001-30



Art. 6º O valor inicial mensal de cada Bolsa de Fortalecimento do Pacto Municipal de Alfabetização fica fixado em R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

§ 1º O valor estabelecido no caput poderá ser reajustado anualmente, com a finalidade de preservar seu valor econômico e assegurar a continuidade e a valorização das atividades desenvolvidas no âmbito do Pacto Municipal de Alfabetização.

§ 2º Para fins do reajuste previsto no § 1º, o Poder Executivo poderá considerar a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as disposições da legislação fiscal.

§ 3º O reajuste do valor da bolsa poderá ser estabelecido por Decreto do Poder Executivo, respeitados os limites previstos nesta Lei, a existência de dotação orçamentária e a capacidade financeira do Município.

§ 4º A concessão do reajuste não será automática, ficando condicionada à avaliação da Administração Municipal quanto à disponibilidade orçamentária e financeira e à continuidade das ações do Pacto Municipal de Alfabetização.

§ 5º O valor da bolsa não será vinculado ao salário mínimo nacional, ao piso salarial profissional ou à remuneração de qualquer cargo ou função pública.

Art. 7º A bolsa terá natureza de incentivo ao desenvolvimento das atividades específicas previstas nesta Lei e em seu regulamento.

§ 1º A bolsa não possui natureza salarial ou remuneratória e não se incorporará, para qualquer efeito, aos vencimentos, salários, remuneração, proventos ou pensões do beneficiário.

§ 2º A concessão da bolsa não altera o vínculo empregatício preexistente do profissional com o Município, não gera novo vínculo e não produz direito à incorporação, estabilidade, efetivação ou permanência no programa.

§ 3º A percepção da bolsa estará condicionada ao efetivo cumprimento do Plano de Trabalho e das atividades definidas pela Secretaria Municipal de Educação, bem como a entrega de relatório mensal das ações realizadas.

Art. 8º A concessão das bolsas será realizada por prazo determinado, definido no respectivo instrumento de seleção, admitida renovação enquanto permanecerem:

- I - a necessidade das ações do Pacto Municipal de Alfabetização;
- II - o vínculo empregatício do bolsista com a Rede Municipal de Ensino;

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone: / Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ – BA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 14.140.701/0001-30



III - a disponibilidade orçamentária e financeira;

IV - o cumprimento satisfatório do Plano de Trabalho;

V - o interesse da Administração Pública na continuidade das atividades.

Parágrafo único. A renovação não será automática e dependerá de avaliação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º São atribuições comuns aos bolsistas:

I - participar do planejamento das ações do Pacto Municipal de Alfabetização;

II - acompanhar sistematicamente as unidades escolares;

III - participar de reuniões técnicas e de acompanhamento;

IV - acompanhar os diagnósticos municipais de alfabetização;

V - sistematizar e analisar resultados das avaliações;

VI - identificar estudantes, turmas e escolas que necessitem de maior apoio;

VII - apoiar professores e coordenadores pedagógicos na elaboração de estratégias de intervenção;

VIII - acompanhar Planos de Intervenção e Recomposição das Aprendizagens;

IX - participar da organização e realização das formações continuadas;

X - contribuir diretamente com processos de formação de professores;

XI - produzir relatórios periódicos das ações desenvolvidas;

XII - alimentar instrumentos municipais de acompanhamento e monitoramento;

XIII - acompanhar as metas estabelecidas para sua respectiva etapa ou modalidade;

XIV - colaborar com ações de mobilização social relacionadas à alfabetização;

XV - desenvolver outras atividades diretamente relacionadas ao fortalecimento do Pacto Municipal de Alfabetização, definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10º O bolsista responsável pela Educação Infantil - Grupo 5 atuará prioritariamente no acompanhamento das ações de oralidade, consciência fonológica, literatura, letramento, conhecimento das letras, aproximação com o princípio alfabético, escrita espontânea, diagnósticos da etapa e transição pedagógica para o 1º ano.

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone: / Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8568EA30EF45E4E1E843EF4A8F87B36C

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ – BA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 14.140.701/0001-30



Parágrafo único. As ações deverão preservar as especificidades da Educação Infantil e a centralidade das interações, brincadeiras, experiências, oralidade e ludicidade.

Art. 11º O bolsista responsável pelos Anos Iniciais - Ciclo de Alfabetização atuará prioritariamente no acompanhamento das aprendizagens dos estudantes do 1º e 2º anos, das metas municipais de alfabetização, dos diagnósticos, da fluência e compreensão leitora, da apropriação do sistema de escrita alfabética, da produção escrita e das intervenções pedagógicas.

Parágrafo único. O acompanhamento observará a meta municipal de alfabetização ao final do 1º ano e o aprofundamento, confirmação e consolidação das aprendizagens no 2º ano.

Art. 12º O bolsista responsável pela Educação de Jovens e Adultos - EJA atuará prioritariamente no acompanhamento das ações de alfabetização e letramento nas etapas iniciais da modalidade, dos diagnósticos, da progressão dos estudantes, das estratégias de intervenção e da formação dos professores da EJA.

Art. 13º Os bolsistas acompanharão diretamente os 03 (três) diagnósticos municipais anuais de alfabetização:

I - Diagnóstico Inicial, destinado à identificação do ponto de partida dos estudantes;

II - Diagnóstico Intermediário, destinado à verificação da progressão das aprendizagens e ao replanejamento das ações;

III - Diagnóstico Final, destinado à análise da consolidação das aprendizagens e do cumprimento das metas.

Parágrafo único. Os resultados dos diagnósticos deverão subsidiar ações concretas de intervenção, formação, acompanhamento e recomposição das aprendizagens.

Art. 14º Cada bolsista deverá apresentar Plano de Trabalho e relatórios periódicos das atividades realizadas, conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O pagamento mensal da bolsa ficará condicionado à validação das atividades realizadas e ao cumprimento das atribuições estabelecidas nesta Lei e no instrumento de seleção.

Art. 15º A bolsa poderá ser suspensa ou cancelada nas seguintes hipóteses:

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone: / Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 14.140.701/0001-30



I - perda ou encerramento do vínculo empregatício com a Rede Municipal de Ensino;

II - descumprimento das atribuições;

III - ausência injustificada às atividades;

IV - não apresentação dos relatórios ou produtos exigidos;

V - descumprimento do Plano de Trabalho;

VI - prestação de informações falsas;

VII - desempenho insatisfatório devidamente fundamentado;

VIII - solicitação do bolsista;

IX - encerramento ou reorganização das ações do Pacto;

X - interesse público devidamente motivado.

Art. 16º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelos bolsistas, podendo expedir atos complementares necessários à execução desta Lei.

Art. 17º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, estabelecendo critérios operacionais relativos ao processo de seleção, período de concessão, Plano de Trabalho, instrumentos de acompanhamento, relatórios, pagamento, suspensão, cancelamento e avaliação dos resultados.

Art. 18º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas à Secretaria Municipal de Educação, podendo ser suplementadas, se necessário, observadas as disposições da legislação orçamentária e fiscal.

Art. 19º A implementação e eventual reajuste das bolsas ficam condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, à estimativa do impacto orçamentário-financeiro e ao atendimento das demais exigências previstas na legislação aplicável.

Art. 20º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Uibaí - Bahia, 02 de setembro de 2026.

Aiderlene Rocha Levi
PREFEITA MUNICIPAL

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone: / Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 14.140.701/0001-30



ANEXO I - QUADRO-SÍNTESE DAS BOLSAS

BOLSA	QUANTIDADE	VALOR INICIAL MENSAL	ÁREA PRIORITÁRIA
Educação Infantil - Grupo 5	01	R\$ 1.200,00	Alfabetização e letramento na Educação Infantil, respeitadas as especificidades da etapa.
Anos Iniciais - Ciclo de Alfabetização	01	R\$ 1.200,00	1º e 2º anos, diagnósticos, intervenções e metas de alfabetização.
Educação de Jovens e Adultos - EJA	01	R\$ 1.200,00	Alfabetização e letramento nas etapas iniciais da EJA.

Impacto mensal inicial das 03 (três) bolsas: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Projeção para 12 (doze) meses: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), sem considerar eventual reajuste e observadas as exigências da legislação orçamentária e fiscal.

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone: / Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8568EA30EF45E4E1E843EF4A8F87B36C

Prefeitura Municipal de Uibaí

Contrato

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015IN/2026

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ- BAHIA, DECLARA SER INEXIGÍVEL, DE ACORDO COM O ART. 74, INCISO II DA LEI 14.133/2021, A SEGUINTE CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE OS TRADICIONAIS FESTEJOS DA CIDADE DE UIBAI/BA, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2026, COM APRESENTAÇÃO DO ARTISTA OH POLEMICO, PELO VALOR GLOBAL DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), ATRAVÉS DA EMPRESA OH POLEMICO PRODUCAO E PROMOCAO LTDA, CNPJ:65.642.610/0001-34, COM SEDE A RUA JOSÉ H REQUIÃO, Nº86, CEP 42.701-680, PITANGUEIRAS, LAURO DE FREITAS-BA .

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 015/2026

INEXIGIBILIDADE 015/2026, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ- BAHIA, DE ACORDO COM O ART. 74, INCISO II DA LEI 14.133/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE OS TRADICIONAIS FESTEJOS DA CIDADE DE UIBAI/ABA, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2026, COM APRESENTAÇÃO DO ARTISTA OH POLEMICO, PELO VALOR GLOBAL DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), CONTRATADA: OH POLEMICO PRODUCAO E PROMOCAO LTDA, CNPJ: 65.642.610/0001-34, COM SEDE A RUA JOSÉ H REQUIÃO, Nº86, CEP 42.701-680, PITANGUEIRAS, LAURO DE FREITAS-BA. UIBAÍ (BA). 31 DE AGOSTO DE 2026 – CONTRATO 015IN/2026. AIDERLENE ROCHA LEVI- PREFEITA – MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Uibaí

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045D/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, CONSIDERANDO O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, EXARADO NO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO, RATIFICA, PARA OS DEVIDOS FINS, AUTORIZANDO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DHEIMISSON ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA EPP, CNPJ Nº 18.474.711/0001-63, OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM SISTEMA DE SOM AUTOMOTIVO DE ALTA POTÊNCIA (PAREDÃO), INCLUINDO MOTORISTA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO TÉCNICA DURANTE AS APRESENTAÇÕES, NOS DIAS 19 E 20 DE SETEMBRO DE 2026, DAS 18HS00MIN ATÉ AS 04:00HS00MIN, NAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UIBAÍ-BA, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 40.000,00(QUARENTA MIL REAIS). UIBAÍ, 02 DE SETEMBRO DE 2026, AIDERLENE ROCHA LEVI, PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO 045D/2026

O MUNICÍPIO DE UIBAÍ, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ/BA, TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU CONTRATO Nº 045D/2026, ORIGINADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045D/2026, COM A EMPRESA DHEIMISSON ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA EPP, CNPJ Nº 18.474.711/0001-63, OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM SISTEMA DE SOM AUTOMOTIVO DE ALTA POTÊNCIA (PAREDÃO), INCLUINDO MOTORISTA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO TÉCNICA DURANTE AS APRESENTAÇÕES, NOS DIAS 19 E 20 DE SETEMBRO DE 2026, DAS 18HS00MIN ATÉ AS 04:00HS00MIN, NAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UIBAÍ-BA, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 40.000,00(QUARENTA MIL REAIS). UIBAÍ, 02 DE SETEMBRO DE 2026. VIGÊNCIA 30/10/2026, AIDERLENE ROCHA LEVI, PREFEITA MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Uibaí

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ- BAHIA, DECLARA SER INEXIGÍVEL, DE ACORDO COM O ART. 74, INCISO II DA LEI 14.133/2021, A SEGUINTE CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE OS TRADICIONAIS FESTEJOS DA CIDADE DE UIBAI/BA, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2026, COM APRESENTAÇÃO DO ARTISTA ALAN JUNIOR, PELO VALOR GLOBAL DE R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), ATRAVÉS DA EMPRESA ALAN JUNIOR PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA SOB Nº CNPJ: 49.994.016 / 0001 – 56, RUA MORRO DO CHAPÉU Nº 398 B IRECÊ – BAHIA.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 017/2026

INEXIGIBILIDADE 015/2026, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ- BAHIA, DE ACORDO COM O ART. 74, INCISO II DA LEI 14.133/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE OS TRADICIONAIS FESTEJOS DA CIDADE DE UIBAI/BA, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2026, COM APRESENTAÇÃO DO ARTISTA DUBIRAN ARAUJO, PELO VALOR GLOBAL DE R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), CONTRATADA: ALAN JUNIOR PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA SOB Nº CNPJ: 49.994.016 / 0001 – 56, RUA MORRO DO CHAPÉU Nº 398 B IRECÊ – BAHIA. UIBAÍ (BA). 01 DE SETEMBRO DE 2026 – CONTRATO 017IN/2026. AIDERLENE ROCHA LEVI- PREFEITA – MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Uibaí

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ- BAHIA, DECLARA SER INEXIGÍVEL, DE ACORDO COM O ART. 74, INCISO II DA LEI 14.133/2021, A SEGUINTE CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE OS TRADICIONAIS FESTEJOS DA CIDADE DE UIBAI/BA, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2026, COM APRESENTAÇÃO DO ARTISTA DUBIRAN ARAUJO, PELO VALOR GLOBAL DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), ATRAVÉS DA EMPRESA LUCAS MARTINS DE ARAUJO, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA CNPJ SOB Nº 67.004.842/0001-92.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 016/2026

INEXIGIBILIDADE 015/2026, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ- BAHIA, DE ACORDO COM O ART. 74, INCISO II DA LEI 14.133/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE OS TRADICIONAIS FESTEJOS DA CIDADE DE UIBAI/ABA, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2026, COM APRESENTAÇÃO DO ARTISTA DUBIRAN ARAUJO, PELO VALOR GLOBAL DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), CONTRATADA: LUCAS MARTINS DE ARAUJO, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA CNPJ SOB Nº 67.004.842/0001-92. UIBAÍ (BA). 01 DE SETEMBRO DE 2026 – CONTRATO 016IN/2026. AIDERLENE ROCHA LEVI- PREFEITA – MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Uibaí

EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITA DO MUNÍCIPIO DE UIBAÍ/BA, TORNA PÚBLICO A CONTRATAÇÃO: PROCESSO ADM. 070/2026 – CREDENCIAMENTO 006/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E REPAROS DE AR CONDICIONADO E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTRATADA: LINDOMAR CRUZ SILVA ME- CANABRAVA REFRIGERAÇÃO ENDEREÇO: RUA VIRGINIA MACHADO, Nº 644, UIBAÍ-BA. CNPJ Nº 28.800.158/0001-65. VALOR GLOBAL: R\$ 130.560,00 (CENTO E TRINTA MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS). CONTRATO Nº 06CRED/2026, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/08/2026. AIDERLENE ROCHA LEVI-PREFEITA

Prefeitura Municipal de Uibaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ
CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30

O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE UIBAI/BA, ATRAVÉS DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 10/2025 DE 05 DE JANEIRO DE 2026, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E REPAROS DE AR CONDICIONADO E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. APÓS ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, JULGA CREDENCIADAS: LINDOMAR CRUZ SILVA ME- CANABRAVA REFRIGERAÇÃO. ENDEREÇO: RUA VIRGINIA MACHADO, Nº 644, UIBAÍ-BA. CNPJ Nº 28.800.158/0001-65, MAIS INFORMAÇÕES E ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO EM TODOS OS DIAS ÚTEIS, NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAI, SITUADA À AV. PEDRO JOAQUIM MACHADO, S/N, NO HORÁRIO: 08H:00MIN ÀS 12H:00MIN E 14H:00MIN ÀS 17H:00MIN. JARBAS DA SILVA SOARES – AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Uibaí

EXTRATO DE CONTRATO

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO TORNA PÚBLICO A CONTRATAÇÃO: PROCESSO ADM. 060/2026 – CREDENCIAMENTO 006/2026 - CONTRATANTE: PRFEITURA MUNICIPAL DE UIBAI/BA. CONTRATADO: MAILSON DIAS AUTO CENTER LTDA, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA CNPJ SOB Nº 39.645.662/0002-35, COM ENDEREÇO NA RUA MARANHÃO, Nº 1239, BAIRRO, ITABERABA, MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BAHIA, CEP 48.906.768, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS DESTINADOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OPERACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BAHIA CONTRATO Nº 05CRED/2026. VALOR GLOBAL R\$ 1.461.276,55 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E SESSENTA UM MIL DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS); DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/09/2026. AIDERLENE ROCHA LEVI- PREFEITA-MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Uibaí

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046D/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Uibaí, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e Procuradoria Jurídica do município, exarado no presente processo administrativo, RATIFICA, para os devidos fins, autorizando a contratação da empresa CLEONE SOUZA BATISTA, Inscrição no CNPJ: 40.433.812/0001-45, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estrutura de pequeno porte (palco, som e iluminação) para atender as demandas da Secretaria de Cultura do Município de Uibaí, pelo valor total de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais). Uibaí, 02 de setembro de 2026, Aiderlene Rocha Levi, Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 046D/2026

O Município de Uibaí, através da Prefeitura Municipal de Uibaí/BA, torna público que firmou contrato nº 046D/2026, originado da Dispensa de Licitação nº. 046D/2026, com a empresa CLEONE SOUZA BATISTA, Inscrição no CNPJ: 40.433.812/0001-45, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estrutura de pequeno porte, (palco, som e iluminação) para atender as demandas da Secretaria de Cultura do Município de Uibaí, pelo valor total de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais). Uibaí, 02 de setembro de 2026. Vigência 31/12/2026, Aiderlene Rocha Levi, Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de Uibaí

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 047D/2026

Processo Administrativo nº. PA 077/2026

Dispensa de Licitação nº. 047D/2026.

O Município de Uibaí - Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:

NOME DO CONTRATADO (a): TOP + SOLUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 32.623.533/0001-16, estabelecida na Rua Presidente Dutra, 509- Centro de São Gabriel/BA

ESPECIE: Prestação de serviços

VIGÊNCIA: 31/12/2026, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 109.654,70 (cento e nove mil seiscientos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA SEDE DO MUNICIPIO/BA.

BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso I, Lei n.º 14.133/2021.